



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



HOME O MUNICÍPIO PREFEITURA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS FALE CONOSCO

DECRETO Nº 002/2020: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Município de São Francisco do Pará a Pandemia do Coronavírus CORDVID-19

18
MAR 2020

por usersaofrancisco | Postado em: LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E INFORMATIVOS MUNICIPAIS, NOTÍCIAS | 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 609, de março de 2020, do Governo de Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, de 07 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO a prática de melhor prevenir.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas, no período de 18 a 31 de março de 2020, os seguintes serviços públicos municipais:

I – As aulas de Rede Pública Municipal de São Francisco do Pará;

II – O atendimento presencial da Administração Pública Municipal, quando este poder ser mantido de modo eletrônico telefônico;

III – Os programas essenciais: Bolsa Família (Só agendando), Advogado (Suspensão), Cheque – Moradia (Suspensão), Criança Feliz (atendimento nas residências), CRAS (atendimento normal)

IV – O licenciamento e/ou autorizações para eventos, reuniões e /ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie, com audiência maior ou igual a 50 (Cinquenta) Pessoas;

V – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da administração municipal, precisa ser comunicado a Administração Municipal, para que prováveis medidas sejam tomadas.

VI – Servidores Municipais que viajaram para fora do Estado do Pará e primeiramente para outros estados que tenham caso comprovado, ficarão em quarentena, como medida preventiva.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde, Deverá publicar protocolo de atendimento a pacientes que apresentam suspeita de contágio do COVID-19, respeitando-se as competências da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA)

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde funcionarão normalmente.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Finanças funcionará excepcionalmente em modo Home Office, podendo fazer operação financeira aos feriados, sextas, sábados e domingos, atendendo as eventuais necessidades da administração pública.

Q Buscar

Posts recentes

- BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO E PERFIL DOS CASOS CONFIRMADOS ATUALIZADOS DIA 15 DE MAIO
- DECRETO Nº 011/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO 008/2020, DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS/COMERCIAIS, NÃO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19.
- BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO E O PERFIL DOS CASOS CONFIRMADOS ATUALIZADOS DIA 14 DE MAIO.
- #VILA DO CARMO!
- MESMO DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, OS TRABALHOS NÃO PARAM E A MANUTENÇÃO DAS VACINAIS ESTÃO A TODO VAPOR, PARA GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA A POPULAÇÃO.

Comentários

- usersaofrancisco em PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PP-PMSE-SAUDE
- usersaofrancisco em PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PP-PMSE-SAUDE

ACESSIBILIDADE

Art. 5º – Os pregões Presenciais marcados para os dias 26, 30 e 31 de março de 2020, acontecerá normalmente.

Art. 6º – Observarão o disposto nesse Decreto, ficam mantidos o expediente e os serviços dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 7º – Ficará a critério de cada Secretaria Municipal a organização das escalas de trabalho.

Art. 8º – Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará (PA), 18 de março de 2020.

OBS: Clique aqui para baixar o arquivo (DECRETO Nº 002/2020) em PDF.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal



Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Publicar comentário

usersaofrancisco em PROCESS

SELETIVO PÚBLICO, PARA A
CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE AS
ENDEMIAS

usersaofrancisco em PROCESS

SELETIVO PÚBLICO, PARA A
CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE AS
ENDEMIAS

usersaofrancisco em PROCESS

SELETIVO PÚBLICO, PARA A
CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE AS
ENDEMIAS

Arquivos

- ☐ maio 2020
- ☐ abril 2020
- ☐ março 2020
- ☐ fevereiro 2020
- ☐ janeiro 2020
- ☐ dezembro 2019
- ☐ novembro 2019
- ☐ outubro 2019
- ☐ setembro 2019
- ☐ agosto 2019
- ☐ julho 2019
- ☐ junho 2019
- ☐ maio 2019
- ☐ abril 2019
- ☐ março 2019
- ☐ fevereiro 2019
- ☐ janeiro 2019
- ☐ dezembro 2018
- ☐ novembro 2018
- ☐ outubro 2018
- ☐ setembro 2018
- ☐ agosto 2018
- ☐ julho 2018
- ☐ junho 2018
- ☐ maio 2018
- ☐ abril 2018
- ☐ março 2018

ACESSIBILIDADE



- fevereiro 2018
- janeiro 2018
- dezembro 2017
- novembro 2017
- outubro 2017
- setembro 2017
- agosto 2017
- julho 2017
- junho 2017
- maio 2017
- abril 2017
- março 2017
- fevereiro 2017
- janeiro 2017

Categorias

CONVÊNIOS

LEIS, DECRETOS, PORTARIAS
E INFORMATIVOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

MURAL DE AVISOS

NOTÍCIAS

Sem categoria

Meta

Acessar

Posts [RSS](#)

[RSS](#) dos comentários

[WordPress.org](#)



Contatos

Tel: (091) 999664759
Email: pmsfpa01@gmail.com
Av. Barão do Rio Branco 760

Horário de Atendimento

De 08h às 14h
de segunda a sexta-feira